

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE DIREITO DE
TRÂNSITO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2024,
REALIZADA EM 08/02/2024.**

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024), às 19h (dezenove horas) no aplicativo Zoom Vídeo Communications da OAB/GO, foi instalada a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Direito do Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2024, sob a Presidência da Dra. Eliane Nogueira da Silva. **Estiveram presentes e justificaram a ausência os membros:** conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, a Ilustre Presidente da Comissão declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO:** a presente ata será lida e aprovada ao final da reunião. Convidados para a primeira pauta: Convidada: Dra. Nayara Coimbra – Presidente do CETRAN e Horácio Ferreira – Diretor de Trânsito da SMM. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** Em virtude do atraso do secretário da SMM, no início da reunião, a Dra. Nayara, presidenta do CETRAN, solicitou o uso da palavra em que informou ter realizado o protocolo de requerimento, para que a OAB participe da elaboração da minuta da alteração/atualização do Regimento Interno, ressaltando que atualmente existe a expressa previsão de representação da OAB perante o CETRAN, texto inserido no Decreto nº 5.118/1999, apesar de não constar de forma expressa na resolução. Foi ressaltado, também, a importância de haver a expressa representação da OAB nas JARI's dos municípios já municipalizados. Na sequência, a Dra. Eliane expôs que foi encaminhado, no ano de 2023, ofício ao CETRAN e DETRAN, solicitando, de forma fundamentada, a necessidade da permanência da expressa representação da OAB, perante as juntas e conselho, tendo em vista haver a real necessidade de haver membro com conhecimento na área jurídica na composição do pleno, para que efetivamente haja, a correta e justa apreciação, e julgamento, dos recursos, que não raramente são elaborados por advogados. Ademais, para uma justa análise da matéria de admissibilidade dos recursos, bem como do mérito, é indispensável a correta apreciação das normas que regem a matéria, respeitando a hierarquia das normas, sob pena da decisão estar sujeita a nulidades. Além disso, o CETRAN é a instância máxima de trânsito na esfera estadual, normatizador, ou seja, institui resoluções para padronizar ou regulamentar procedimentos em âmbito estadual, se fazendo imperiosa a contribuição de membro que detenha conhecimento jurídico para tanto. Como segundo assunto apresentado pela Dra. Nayara, explanou sobre a necessidade da contribuição da Comissão de Direito de Trânsito da OAB na expansão da municipalização de trânsito, asseverando que tem se esforçado para tanto, porém, faltam ainda, 189 municípios para aderir à municipalização e que, inclusive, buscou auxílio do Ministério público, porém, não obteve resultados positivos até o momento. Tendo em vista o ingresso do Convidado, Horácio Ferreira, Diretor da SMM, passamos à pauta: **3.1. Normatização e Padronização, em Âmbito Estadual, do Termo de Remoção de Veículos;** Horácio, explanou que atualmente não existe um termo de remoção próprio no município de Goiânia, e que a informação

da remoção do veículo é lançada no próprio auto de infração, no campo destinado à observação ou no verso do próprio auto, o que não é suficiente para descrever todas as características do veículo removido. Asseverou que em uma pesquisa realizada constatou que apenas a PRF possui um termo de remoção específico, mas nos demais municípios e órgãos, a informação é lançada no próprio ait, o que não é suficiente tendo em vista a necessidade de detalhar melhor, as condições do veículo, trazendo maior segurança jurídica à medida administrativa realizada, já que, não raramente proprietários de veículos, ao ir retirar os do pátio, alegam a presença de determinada(s) avaria(s) ou dano(s), que aduz não existir antes da remoção. Dessa forma a instituição de um termo de remoção padronizado, contando os espaços e informações adequados, traria mais segurança jurídica para todos. Dando continuidade em sua fala, informou que após realizada a pesquisa e análise do modelo de termo de remoção adotado pela PRF, elaborou uma minuta do termo de remoção que poderia passar a ser utilizado pelos demais órgãos de fiscalização de trânsito. A Dra. Eliane destacou que a inexistência de um termo de Remoção específico, além de culminar em insegurança jurídica à administração pública bem como ao cidadão (proprietário do veículo removido), mas também esbarra na Resolução 623-2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a necessidade de constar, no termo de remoção próprio, a informação de que o veículo será leiloadado após 60 dias contados da apreensão, informação que se faz imperiosa já que a legislação não determina a obrigatoriedade da realização de notificação após a apreensão. Desse modo, a informação que deve ser contida no termo de remoção é de extrema importância para cumprimento do disposto na legislação, se fazendo imperiosa a instituição de um termo de remoção específico, e, como sugestão, que esse Termo seja instituído e padronizado em âmbito estadual, através de resolução do CETRAN. Dada a palavra à Dra. Nayara Coimbra, presidenta do CETRAN, sustentou que a medida é plausível, porém, para que seja instituída a resolução deve haver a justificativa a amparar a referida regulamentação. A Dra. Eliane sugeriu que o Dr. Carlos Alberto, membro da comissão com experiência no assunto, tomasse conta dessa parte. O membro concordou. Dessa forma, foi colocado para votação a aprovação a seguinte sugestão e encaminhamento: Horário irá formatar a minuta do Termo de Remoção e encaminhar uma cópia à CDT, e ao CETRAN, para aprovação em reunião conjunta em data a ser definida pela Dra. Nayara; Aprovado o modelo de formulário, será elaborada a minuta da Resolução para instituição e padronização do Termo de Remoção, em âmbito estadual, ou seja, para ser utilizado por todos os órgãos de trânsito do estado, trazendo maior segurança jurídica à toda a sociedade. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. Assim, a CDT ficará aguardando o envio da minuta do termo de remoção e agendamento da reunião no CETRAN tendo esse tema como pauta. Encerrada a primeira pauta, passamos à segunda: **3.2. Programação das Ações a Serem Realizadas pela CDT em 2024;** Aberta a palavra aos membros, foi sugerido pelo Dr. Claudio, que sejam realizadas reuniões presenciais a cada 02 meses, aproximadamente, ou sempre que verificar a necessidade, para a realização de oficinas de análise e elaboração de petições administrativas ou jurídicas com o fito de ampliar o conhecimento do advogado de trânsito. A Sugestão foi acolhida à unanimidade. Tendo em vista o avançar do horário, ficou deliberado que essa pauta será trazida novamente na próxima reunião ordinária. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Expedientes:** nenhum. **4.2. Processos com julgamento iniciado:** nenhum. **4.3. Processos com julgamento adiado:** nenhum. **4.4. Julgamento de Processos/pauta do dia:** **4.4.1. Conhecimento:** nenhum; **4.4.2. Julgamento:** nenhum; **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** Nenhum. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, a Ilustre Presidente Dra. Eliane Nogueira da Silva declarou

encerrada a reunião agradecendo a participação de todos, lavrando e assinando ata que lida e aprovada, será assinada pela Presidente da Comissão e pela Secretária.



Eliane Nogueira da Silva
Presidente da Comissão de Direito do Trânsito



Lys Laynny de Souza Carneiro da Silva
Secretária da Comissão de Direito de Trânsito



Comissão de
Direito de Trânsito

LISTA DE PRESENCAS

REUNIÃO ORDINÁRIA EM 08.02.2024

1. ELIANE NOGUEIRA DA SILVA - PRESIDENTE	<i>Presente</i>
2. JOCASTA OLIVEIRA ARAUJO - VICE-PRESIDENTE DA CAPITAL	
3. FABIANA DE LIMA SOUZA CHIARELOTO - VICE-PRESIDENTE DO INTERIOR	<i>Presente</i>
4. LYS LAYNNY DE SOUZA CARNEIRO DA SILVA - SECRETÁRIA-GERAL	<i>Presente</i>
5. HEBER JUNIOR GONCALVES BERNARDO - SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	
6. ADRIANO CHAVES PEREIRA	
7. ALINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	
8. ÁLVARO ROBERTO GONDIM FERNANDES	
9. ALYNE CRISTINE LOPES	<i>Presente</i>
10. AMANDA CAROLINE REZENDE DA COSTA	
11. ANDRE LUIZ DIGUES DA COSTA	<i>Presente</i>
12. ANTONIO CARNEIRO CORREIA JUNIOR	
13. BRUNO IDERVAL MARTINS SILVA	
14. BRUNO ROSA DE OLIVEIRA	<i>Justificada</i>
15. CAMILA DE CARVALHO MATIAS SANTANA	
16. CARLOS ALBERTO GONÇALVES SILVA	<i>Presente</i>
17. CELSO OFUGI	<i>Presente</i>
18. CLAUDIO DE SOUZA ALMEIDA	<i>Presente</i>
19. CLEIBER BORGES LIMA JUNIOR	
20. DANILO SERGIO DE LIMA	
21. DÉBORA MAGALHÃES DA CRUZ ANDRADE	
22. ELDER BARBOSA LEITE	
23. ELIANE CONEGUNDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	
24. ELISA OLIVEIRA LOUZADA	
25. ERICK TAPAJÓS PEREIRA BRITO	
26. FABIO DANIEL COELHO	
27. GUILHERME ORDONEZ DE MATOS	
28. HERMES ARRUDA GONÇALVES	
29. IDELTON GOMES DA SILVA JÚNIOR	<i>Presente</i>
30. ISABELA NASCIMENTO DE QUEIROZ	
31. ISABELLA CRISTINA DE ASSIS ARAÚJO	



Comissão de
Direito de Trânsito

GOIÁS

32. ISIS DE OLIVEIRA RODRIGUES
33. IZADORA CRISTINA DE TOLEDO OLIVEIRA <i>Presente</i>
34. JACKELYNNE AMYNNADAB MARTINS DOS SANTOS
35. JOAO VITOR ALVES BATISTA
36. JOSÉ UBANEZ GOMES DA SILVA
37. KAMILA PIMENTA DE OLIVEIRA
38. LAWRRANY PEREIRA DE SOUSA
39. LAYLLA PROTÁSIO BORGES
40. LIDIA DE CÁSSIA FREITAS VASSILIVE
41. LORENA RODRIGUES PESSOA
42. LUCAS ARAUJO DA SILVA MESQUITA
43. LUCIANO FERREIRA SCAFF
44. LUIZ PHILIP DA SILVA MARQUES
45. LUNA CRESCENTE MELLO E CUNHA DE ALBUQUERQUE
46. MÁRCIO BARSANULFO DA SILVA
47. MARCO ANTONIO PRUDENTE DE CASTRO
48. MIRON ESTEVES DE MATOS <i>Presente</i>
49. NANDO ANANIAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
50. NAYARA BARROS COIMBRA <i>Presente</i>
51. OBERDAN MATIAS MATOS
52. OSVALDIRON DIVINO DOS SANTOS <i>Presente</i>
53. PATRÍCIA SOUZA DUARTE <i>Presente</i>
54. RAFAEL ALVES BORGES
55. RAFAEL COSTA SILVA <i>Presente</i>
56. RAFAEL DE PAULA BUENO
57. RALF RODRIGUES DE ARAUJO <i>Presente</i>
58. REGIS REZENDE RIBEIRO
59. RENATO MATIAS PROTASIO
60. ROSANGELA TOFANI
61. SALLES FERREIRA DE MORAIS
62. SAULO SILVA DO ESPIRITO SANTO
63. SILNEYR DEOFANES DE CASTRO
64. THANILLA DE OLIVEIRA SILVA



Comissão de
Direito de Trânsito

65. WARLEY RIBEIRO BATISTA

66. YURI GODOI RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR

CONVIDADOS:

67. *Horácio Teixeira Martins*

68.

69.

70.

71.

72.

73.

74.

75.

76.

77.

78.

79.

80.

81.

82.

83.

84.

85.

86.

87.

88.

89.

90.

91.

92.

93.

94.

95.